



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA WALTER DA COSTA SANTOS-ME, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WALTER DA COSTA SANTOS-ME**, sediada à Pc Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ nº 28.857.777/0001-96, aqui representada pelo seu empresário o Sr. Walter da Costa Santos, brasileiro, capaz, sob o nº 1115519 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 904.094.265-04, residente e domiciliado na Cidade de Propriá/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 32/2010, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 401.346,00 (quatrocentos e um mil trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abacaxi de 1ª Qualidade	Kg	620	2,60	1.612,00
2	Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	370	2,80	1.036,00
3	Achocolatado cm Pó	Pcts de 400g	560	3,50	1.960,00
4	Açúcar Cristal	Kg	1800	1,85	3.330,00
5	Alho In Natura de 1ª Qualidade	Kg	48	10,50	504,00
6	Amido de Milho (Tipo Maisena)	Pcts de 500g	580	3,50	2.030,00
7	Arroz Parbolizado Tipo 01	Kg	1200	2,50	3.000,00
8	Arroz Tipo 02	Kg	310	2,10	651,00
9	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	Kg	600	3,50	2.100,00
10	Bebida Láctea de Chocolate (Embalagem Tetra Pak)	L	1080	3,85	4.158,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11	Bebida Láctea Iogurte de Fruta (Morango ou Ameixa)	L	1220	3,50	4.270,00
12	Biscoito Doce Tipo Maria	Pcts de 400g	1000	2,55	2.550,00
13	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	Pcts de 400g	1000	2,65	2.650,00
14	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Pcts de 400g	1000	2,50	2.500,00
15	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída (C/ teor de gordura reduzido)	Kg	1050	7,80	8.190,00
16	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Patinho	Kg	2000	20,50	41.000,00
17	Carne Bovina Tipo Lagartinho	Kg	2000	20,50	41.000,00
18	Cebola Branca de 1ª Qualidade	Kg	380	2,65	1.007,00
19	Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	420	3,00	1.260,00
20	Charque Bovino Dianteiro	Kg	570	17,50	9.975,00
21	Colorau / Colorífico	Pcts de 100g	470	0,55	258,50
22	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sacht)	Unds de 340g	810	1,60	1.296,00
23	Farinha de Aveia em Flocos Finos	Cxs de 200g	1000	2,10	2.100,00
24	Farinha de Mandioca Torrada	Kg	450	3,10	1.395,00
25	Farinha de Milho Flocada	Pcts de 500g	1150	1,10	1.265,00
26	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	750	2,80	2.100,00
27	Feijão Cariquinha Tipo 01	Kg	870	6,90	6.003,00
28	Fígado Bovino Congelado de 1ª Qualidade	Kg	650	8,00	5.200,00
29	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	Kg	2000	8,00	16.000,00
30	Frango Congelado Tipo Peito	Kg	2000	8,00	16.000,00
31	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	Pcts de 200g	3100	3,10	9.610,00
32	Maçã Vermelha Nacional	Kg	900	3,90	3.510,00
33	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Pcts de 500g	1150	1,50	1.725,00
34	Margarina Vegetal c/ Sal	Unds de 500g	460	3,80	1.748,00
35	Massa p/ Sopa	Pcts de 500g	620	2,00	1.240,00
36	Melancia de 1ª Qualidade	Kg	2300	2,00	4.600,00
37	Milho de Mungunzá	Pcts de 500g	350	1,40	490,00
38	Milho de Pipoca	Pcts de 500g	450	1,40	630,00
39	Óleo Vegetal	Unds de 900ml	640	3,50	2.240,00
40	Ovo de Galinha Branco Médio	Dz	1100	3,10	3.410,00
41	Pão Doce c/ Coco Ralado ou Goiabada	Unds de 50g	6500	0,30	1.950,00
42	Pão Tipo Hot Dog	Unds de 50g	6500	0,30	1.950,00
43	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Tipo Sardinha	Unds de 125g	1030	2,40	2.472,00
44	Polpa de Fruta Congelada	Kg	1100	4,50	4.950,00
45	Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	380	1,70	646,00
46	Sal Refinado Iodado	Kg	100	0,50	50,00
47	Tempero Moído Tipo Cominho	Pcts de 100g	340	0,80	272,00
48	Vinagre de Álcool	Unds de 500ml	240	1,20	288,00
TOTAL					228.181,50

EJA - REC. PRÓPRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abacaxi de 1ª Qualidade	Kg	45	2,60	117,00

Walter



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

2	Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	20	2,80	56,00
3	Achocolatado em Pó	Pcts de 400g	20	3,50	70,00
4	Açúcar Cristal	Kg	100	1,85	185,00
5	Alho In Natura de 1ª Qualidade	Kg	5	10,50	52,50
6	Amido de Milho (Tipo Maisena)	Pcts de 500g	20	3,50	70,00
7	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	100	2,50	250,00
8	Arroz Tipo 02	Kg	30	2,10	63,00
9	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	Kg	30	3,50	105,00
10	Bebida Láctea de Chocolate (Embalagem Tetra Pak)	L	120	3,85	462,00
11	Bebida Láctea Iogurte de Fruta (Morango ou Ameixa)	L	100	3,50	350,00
12	Biscoito Doce Tipo Maria	Pcts de 400g	100	2,55	255,00
13	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	Pcts de 400g	100	2,65	265,00
14	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Pcts de 400g	100	2,50	250,00
15	Café em Pó Torrado e Moído	Pcts de 250g	400	3,90	1.560,00
16	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída (C/ teor de gordura reduzido)	Kg	120	7,80	936,00
17	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Patinho	Kg	110	20,50	2.255,00
18	Carne Bovina Tipo Lagartinho	Kg	110	20,50	2.255,00
19	Cebola Branca de 1ª Qualidade	Kg	30	2,65	79,50
20	Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	40	3,00	120,00
21	Charque Bovino Dianteiro	Kg	30	17,50	525,00
22	Colorau / Colorífico	Pcts de 100g	60	0,55	33,00
23	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	Unds de 340g	70	1,60	112,00
24	Farinha de Aveia em Flocos Finos	Cxs de 200g	100	2,10	210,00
25	Farinha de Mandioca Torrada	Kg	20	3,10	62,00
26	Farinha de Milho Flocada	Pcts de 500g	60	1,10	66,00
27	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	30	2,80	84,00
28	Feijão Cariquinha Tipo 01	Kg	60	6,90	414,00
29	Fígado Bovino Congelado de 1ª Qualidade	Kg	50	8,00	400,00
30	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	Kg	400	8,00	3.200,00
31	Frango Congelado Tipo Peito	Kg	400	8,00	3.200,00
32	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	Pcts de 200g	200	3,10	620,00
33	Maçã Vermelha Nacional	Kg	50	3,90	195,00
34	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Pcts de 500g	60	1,50	90,00
35	Margarina Vegetal c/ Sal	Unds de 500g	25	3,80	95,00
36	Massa p/ Sopa	Pcts de 500g	30	2,00	60,00
37	Melancia de 1ª Qualidade	Kg	150	2,00	300,00
38	Milho de Mungunzá	Pcts de 500g	30	1,40	42,00
39	Milho de Pipoca	Pcts de 500g	20	1,40	28,00
40	Óleo Vegetal	Unds de 900ml	60	3,50	210,00
41	Ovo de Galinha Branco Médio	Dz	30	3,10	93,00
42	Pão Doce c/ Coco Ralado ou Goiabada	Unds de 50g	600	0,30	180,00
43	Pão Tipo Hot Dog	Unds de 50g	600	0,30	180,00
44	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Tipo Sardinha	Unds de 125g	100	2,40	240,00
45	Polpa de Fruta Congelada	Kg	100	4,50	450,00
46	Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	20	1,70	34,00

Waldemar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

47	Sal Refinado Iodado	Kg	30	0,50	15,00
48	Tempero Moído Tipo Cominho	Pcts de 100g	40	0,80	32,00
49	Vinagre de Álcool	Unds de 500ml	40	1,20	48,00
TOTAL					20.974,00

PRÉ ESCOLAR - REC. PRÓPRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abacaxi de 1ª Qualidade	Kg	90	2,60	234,00
2	Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	40	2,80	112,00
3	Achocolatado cm Pó	Pcts de 400g	60	3,50	210,00
4	Açúcar Cristal	Kg	300	1,85	555,00
5	Alho In Natura de 1ª Qualidade	Kg	9	10,50	94,50
6	Amido de Milho (Tipo Maisena)	Pcts de 500g	50	3,50	175,00
7	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	220	2,50	550,00
8	Arroz Tipo 02	Kg	60	2,10	126,00
9	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	Kg	80	3,50	280,00
10	Bebida Láctea de Chocolate (Embalagem Tetra Pak)	L	220	3,85	847,00
11	Bebida Láctea Iogurte de Fruta (Morango ou Ameixa)	L	250	3,50	875,00
12	Biscoito Doce Tipo Maria	Pcts de 400g	250	2,55	637,50
13	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	Pcts de 400g	250	2,65	662,50
14	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Pcts de 400g	250	2,50	625,00
15	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída (C/ teor de gordura reduzido)	Kg	200	7,80	1.560,00
16	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Patinho	Kg	320	20,50	6.560,00
17	Carne Bovina Tipo Lagartinho	Kg	320	20,50	6.560,00
18	Cebola Branca de 1ª Qualidade	Kg	60	2,65	159,00
19	Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	80	3,00	240,00
20	Charque Bovino Dianteiro	Kg	50	17,50	875,00
21	Colorau / Colorífico	Pcts de 100g	140	0,55	77,00
22	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	Unds de 340g	180	1,60	288,00
23	Farinha de Aveia em Flocos Finos	Cxs de 200g	200	2,10	420,00
24	Farinha de Mandioca Torrada	Kg	40	3,10	124,00
25	Farinha de Milho Flocada	Pcts de 500g	150	1,10	165,00
26	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	80	2,80	224,00
27	Feijão Cariquinha Tipo 01	Kg	150	6,90	1.035,00
28	Fígado Bovino Congelado de 1ª Qualidade	Kg	100	8,00	800,00
29	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	Kg	600	8,00	4.800,00
30	Frango Congelado Tipo Peito	Kg	600	8,00	4.800,00
31	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	Pcts de 200g	400	3,10	1.240,00
32	Maçã Vermelha Nacional	Kg	100	3,90	390,00
33	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Pcts de 500g	90	1,50	135,00
34	Margarina Vegetal c/ Sal	Unds de 500g	55	3,80	209,00
35	Massa p/ Sopa	Pcts de 500g	80	2,00	160,00
36	Melancia de 1ª Qualidade	Kg	300	2,00	600,00
37	Milho de Mungunzá	Pcts de 500g	50	1,40	70,00
38	Milho de Pipoca	Pcts de 500g	40	1,40	56,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

39	Óleo Vegetal	Unds de 900ml	100	3,50	350,00
40	Ovo de Galinha Branco Médio	Dz	70	3,10	217,00
41	Pão Doce c/ Coco Ralado ou Goiabada	Unds de 50g	900	0,30	270,00
42	Pão Tipo Hot Dog	Unds de 50g	900	0,30	270,00
43	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Tipo Sardinha	Unds de 125g	230	2,40	552,00
44	Polpa de Fruta Congelada	Kg	200	4,50	900,00
45	Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	60	1,70	102,00
46	Sal Refinado Iodado	Kg	50	0,50	25,00
47	Tempero Moído Tipo Cominho	Pcts de 100g	90	0,80	72,00
48	Vinagre de Álcool	Unds de 500ml	50	1,20	60,00
TOTAL					40.348,50

MAIS EDUCAÇÃO - REC. PRÓPRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abacaxi de 1ª Qualidade	Kg	245	2,60	637,00
2	Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	170	2,80	476,00
3	Achocolatado em Pó	Pcts de 400g	360	3,50	1.260,00
4	Açúcar Cristal	Kg	800	1,85	1.480,00
5	Alho In Natura de 1ª Qualidade	Kg	18	10,50	189,00
6	Amido de Milho (Tipo Maisena)	Pcts de 500g	250	3,50	875,00
7	Arroz Parboilizado Tipo 01	Kg	680	2,50	1.700,00
8	Arroz Tipo 02	Kg	150	2,10	315,00
9	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	Kg	250	3,50	875,00
10	Bebida Láctea de Chocolate (Embalagem Tetra Pak)	L	780	3,85	3.003,00
11	Bebida Láctea Iogurte de Fruta (Morango ou Ameixa)	L	630	3,50	2.205,00
12	Biscoito Doce Tipo Maria	Pcts de 400g	650	2,55	1.657,50
13	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	Pcts de 400g	650	2,65	1.722,50
14	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Pcts de 400g	650	2,50	1.625,00
15	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída (C/ teor de gordura reduzido)	Kg	530	7,80	4.134,00
16	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Patinho	Kg	970	20,50	19.885,00
17	Carne Bovina Tipo Lagartinho	Kg	970	20,50	19.885,00
18	Cebola Branca de 1ª Qualidade	Kg	170	2,65	450,50
19	Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	200	3,00	600,00
20	Charque Bovino Dianteiro	Kg	250	17,50	4.375,00
21	Colorau / Colorífico	Pcts de 100g	230	0,55	126,50
22	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	Unds de 340g	340	1,60	544,00
23	Farinha de Aveia em Flocos Finos	Cxs de 200g	500	2,10	1.050,00
24	Farinha de Mandioca Torrada	Kg	190	3,10	589,00
25	Farinha de Milho Flocada	Pcts de 500g	520	1,10	572,00
26	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	280	2,80	784,00
27	Feijão Cariquinha Tipo 01	Kg	360	6,90	2.484,00
28	Fígado Bovino Congelado de 1ª Qualidade	Kg	400	8,00	3.200,00
29	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	Kg	1000	8,00	8.000,00
30	Frango Congelado Tipo Peito	Kg	1000	8,00	8.000,00

Walker



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

31	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	Pcts de 200g	1300	3,10	4.030,00
32	Maçã Vermelha Nacional	Kg	450	3,90	1.755,00
33	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Pcts de 500g	600	1,50	900,00
34	Margarina Vegetal c/ Sal	Unds de 500g	200	3,80	760,00
35	Massa p/ Sopa	Pcts de 500g	270	2,00	540,00
36	Melancia de 1ª Qualidade	Kg	850	2,00	1.700,00
37	Milho de Mungunzá	Pcts de 500g	120	1,40	168,00
38	Milho de Pipoca	Pcts de 500g	190	1,40	266,00
39	Óleo Vegetal	Unds de 900ml	200	3,50	700,00
40	Ovo de Galinha Branco Médio	Dz	600	3,10	1.860,00
41	Pão Doce c/ Coco Ralado ou Goiabada	Unds de 50g	2800	0,30	840,00
42	Pão Tipo Hot Dog	Unds de 50g	2800	0,30	840,00
43	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Tipo Sardinha	Unds de 125g	640	2,40	1.536,00
44	Polpa de Fruta Congelada	Kg	600	4,50	2.700,00
45	Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	180	1,70	306,00
46	Sal Refinado Iodado	Kg	60	0,50	30,00
47	Tempero Moído Tipo Cominho	Pcts de 100g	130	0,80	104,00
48	Vinagre de Álcool	Unds de 500ml	90	1,20	108,00
TOTAL					111.842,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

4.2 – Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Recursos Próprios.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de Dezembro de 2019, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.2 – Os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente;

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no Almoxarifado Municipal;

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos alimentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

Não serão aceitos produtos com vencimento que não sejam conforme os estabelecidos na especificação técnica discriminada no Anexo I - Termo de Referência

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com vencimento que não sejam conforme os estabelecidos na especificação técnica discriminada no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O prazo será verificado por ocasião da entrega, e caso não estejam dentro das conformidades, os produtos serão devolvidos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

Wolke



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

UO: 00401 Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Ação: 12.361.0004.2012 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1001/1124.

UO: 00401 Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Ação: 12.366.0004.2085 Alimentação Escolar – EJA;
Elemento de Despesa: Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1001/1124.

UO: 00401 Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Ação: 12.365.0004.2091 Alimentação Escolar – Pré Escolar;
Elemento de Despesa: Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1001/1124.

UO: 00401 Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Ação: 12.361.0004.2088 Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental;
Elemento de Despesa: Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1001/1124.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da

Waldemar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

Walker



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega

Walter



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.7 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.8 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.9 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Alimentação Escolar. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor, lotado na **Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** de Nossa Senhora d Lourdes/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 20 de Fevereiro de 2019.



Fábio Silva Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Walter da Costa Santos

WALTER DA COSTA SANTOS-ME
CONTRATADA

José Roberto Santos Menezes

JOSÉ ROBERTO SANTOS MENEZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Rozelaine Teófilo de Sá
Inigo da Rocha Santos